



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

## Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

PROCESSO - TRT/DSST/CI/0115/2012

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

<b>OBJETO:</b>	<b>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de componentes e acessórios, na modalidade manutenção corretiva, para atender 46 (quarenta e seis) servidores de rede do fabricante DELL, conforme especificações deste edital.</b>
----------------	---

<b>FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
-----------------------------------	--

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO**

**22 DE JUNHO DE 2012 – 13 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**22 DE JUNHO DE 2012 – 13:30 HORAS**

#### OBTENÇÃO DO EDITAL

<b>TRT</b>	<b>DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.</b>
<b>Internet</b>	<b>EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.</b>

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

**Edital e os Anexos I a III com 44 páginas e minuta contratual.**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 –NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 14 – PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
- ITEM 15 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 18 –FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- ITEM 19 – DA GARANTIA
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III –PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA CONTRATUAL



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de componentes e acessórios, na modalidade manutenção corretiva, para atender **46 (quarenta e seis) servidores de rede do fabricante DELL**, conforme especificações deste edital.

### 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 000571 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços.

### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

### **5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

### **6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06** sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, e em conformidade com a planilha de formação de preços contida no Anexo III.

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.3.

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

### **7 – ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

### **8 – HABILITAÇÃO**

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica
- b) regularidade fiscal e trabalhista
- c) qualificação técnica



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

- d) qualificação econômica e financeira
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.
- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.16 do Edital.

8.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **licitante** executou de forma



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

satisfatória serviços de manutenção corretiva em servidores de rede com características compatíveis com as descritas neste edital e no Termo de Referência.

- b) **Declaração da própria licitante**, informando que possuirá, na data de assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte e de troca de informações com o **contratante**, suficientes para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto a ser contratado.
  
- c) Declaração da própria licitante, informando que está ciente de que deverá comprovar, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, à **contratada**, vínculo contratual com técnico treinado para a manutenção corretiva em servidores de rede de igual ou similar configuração aos relacionados no Anexo II deste edital, ainda que de outros fabricantes, por meio da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

8.8 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
  
- b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

10.

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

8.1

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

-

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

8.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

8.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.12 - Os documentos emitidos por meio eletrônico terão a veracidade e a validade confirmadas eletronicamente. Os demais documentos deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.17 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de *Condenações* Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

**9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- b) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF, com relevância os documento do subitem 8.7 – Qualificação Técnica, ou que estejam com validade vencida;
- c) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.

9.2.2 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.3 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do serviço licitado e os dados da licitante adjudicatária, tais como:

- a) razão social, número do CNPJ;
- b) dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

9.2.3.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.3.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.4 – Para fins de assinatura da proposta e do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.5 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.6 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas a – b ou c do item 9.2** acima.

9.2.6.1 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-símile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone n. (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

### **10 –JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo III.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.





## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 9.2 do Edital.

10.7 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.11 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

### **11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total do item



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### **12 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO**

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura do Contrato e para retirada da nota de empenho.

12.1.1 – As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

12.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

12.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

### **13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

13.2 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

13.3 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

13.4 - O valor mensal poderá ser reajustado pelo menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto brasileiro de Geográfica Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística e IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14.02.2001.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

### **14 – PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

14.1 – As manutenções corretivas deverão acobertar os equipamentos relacionados no Termo de Referência (Anexo II), com as respectivas configurações e regime de Atendimento previstos no item 5 do Anexo II.

- Para cada manutenção corretiva realizada, a contratada deverá emitir um relatório técnico contendo a descrição do serviço realizado, relação de componentes substituídos, número identificador do chamado, número de série, tipo/modelo do equipamento, data do atendimento, assinatura do técnico da contratada, bem como a aceitação do responsável do contratante para os serviços prestados.

14.2 – A CONTRATADA atenderá as solicitações de manutenções corretivas, a partir da abertura do chamado, nos prazos e em função dos níveis de criticidade estabelecidos pela TABELA DE SERVERIDADE INDICENTES apresentada no item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

- Para cada solicitação de chamado efetuado, a contratada deverá fornecer um número de identificação do mesmo.
- Não haverá limite para o número de atendimentos para as manutenções corretivas.

### **15 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação à especificação dos serviços, constante do edital, de forma a ser atendida integralmente.

- 15.1.1 – Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a refazer o serviço de forma que atenda às especificações, no prazo e condições estabelecidas na notificação feita pela fiscalização.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

15.2 – Mensalmente, a Fiscalização do CONTRANTE realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados, por meio do índice **NMA (Nota mensal de avaliação)** considerando os pontos perdidos nos indicadores estabelecidos na especificação dos serviços e em conformidade com o **item 9 do Termo de Referência**, Anexo II do Edital.

15.2 - Os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, com o recebimento da Nota Fiscal, pela fiscalização do contrato, referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período. A Nota Fiscal discriminará obrigatoriamente a identificação do contrato no contratante e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

b) **definitivamente, pela fiscalização do contrato (ver item 12 do TR)**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório da nota fiscal ou fatura, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.3 – No caso de inadimplência do licitante, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tal como contratado.

**16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.1 – Prestar os serviços de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital e instrumento contratual, **observando além das abaixo descritas, as obrigações estabelecidas no item 10 (dez) das especificações técnicas, Anexo II do edital.**

16.2 – Designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, que, no ato de conclusão de cada serviço, deverá assinar o relatório de atendimento.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

16.3 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.

16.4 – Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

16.5 – Manter durante a vigência do contrato, as condições comprovadas para habilitação no procedimento licitatório.

### **17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Serão atribuídas à contratante as seguintes obrigações, além daquelas previstas no item 11 (onze ) do Anexo II, deste edital:

17.1 – Assegurar o livre acesso, em suas dependências, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com a respectiva documentação.

17.2 - Receber e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.

17.3 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

17.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

### **18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

18.1 - A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pelo Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, que se incumbirá das atribuições enumeradas no item 14 do Anexo II deste edital.

### **19 –DA GARANTIA:**

19.1 – A CONTRATADA deverá ofertar garantia da intervenção pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, incluindo a substituição de acessórios e componentes.

19.2 - A garantia dos serviços contratados está vinculada à satisfação de prestação, aferida mensalmente pelo gestor do contrato.

19.3 - Deverá ser fornecida a garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA, incluindo a substituição de componentes, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Neste caso, a contratada poderá optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, preferencialmente na forma de fiança bancária.

19.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

19.5 - A garantia prestada terá validade até 03 (três) meses depois do término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

**20 - PAGAMENTO:**

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 – O pagamento será mensal, mediante emissão da ordem bancária em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela fiscalização.

20.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.6 – Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

20.7 – A fatura mensal somente será emitida após o último dia do mês correspondente, constando da Nota Fiscal, obrigatoriamente, a identificação do contrato no contratante e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

20.8 – As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao contratante, para o endereço [nf-info@trt3.jus.br](mailto:nf-info@trt3.jus.br). Caso contrário, serão encaminhadas ao endereço indicado pelo contratante.

20.9 - O pagamento poderá sofrer reduções decorrentes do não atendimento das metas previstas no Nível de Atendimento dos Serviços.

### **21 - SANÇÕES:**

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento e aquelas especificadas no item 9 do Termo de Referência.

21.3 – Pela inexecução contratual total será aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada **sobre o valor total contratado** cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

21.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas, em outras de menor sanção, a critério da Administração.

### **22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

22.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão.

22.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

22.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

22.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

22.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista acima, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

22.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor

22.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

22.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

22.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

### **23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

23.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

23.3 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

23.4 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

23.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2012.

Áurea Coutens de Menezes  
Pregoeira

Cláudia Sampaio Gonçalves  
Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

**ANEXO I - DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2012**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”. Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de componentes e acessórios, na modalidade manutenção corretiva, para atender **46 (quarenta e seis) servidores de rede do fabricante DELL**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com os requisitos técnicos apresentados a seguir.

**2. DA JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E FINALIDADE):**

A infraestrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região é constituída por diversos equipamentos, entre estes, servidores de rede corporativos, que atendem os principais serviços e sistemas de Tecnologia da Informação (TI).

Os servidores de rede executam o processamento de dados dos diversos sistemas da área judiciária e administrativa e em alguns casos armazenam dados corporativos essenciais ao funcionamento da instituição.

Os equipamentos foram adquiridos, mediante procedimentos licitatórios, que previam contratos de garantia com prazo de trinta e seis meses, os quais, no momento, já se encontram extintos. Apesar disso, os equipamentos encontram-se em funcionamento, estão adequados à demanda e são necessários para as atividades institucionais deste Tribunal, mas não podem dispensar a assistência técnica corretiva.

Diante deste quadro, bem como a preocupação com a implantação do processo eletrônico que se aproxima, entendemos necessária e imprescindível a contratação de prestação de serviço de assistência técnica, na modalidade manutenção corretiva, para os servidores de rede relacionados neste Termo de Referência.

Trata-se da execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais presentes mercado, nos termos do art. 1º, §1º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 3º, §2º do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 2º, §1º do Decreto nº 5.450/2005.

A presente solicitação de contratação se classifica como execução de serviço de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/91.

Quanto ao planejamento estratégico deste Tribunal, a contratação se classifica em:

- PEC TRT 3ª Região - objetivo estratégico: garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais da Tecnologia da Informação.
- PETIC TRT 3ª Região – objetivo estratégico: garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC.

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para habilitar-se ao certame, a **LICITANTE** deverá apresentar:



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

**1) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **LICITANTE** executou de forma satisfatória serviços de manutenção corretiva em servidores de rede com características compatíveis com as descritas neste Termo de Referência.

**2) Declaração da própria LICITANTE**, informando que possuirá, na data de assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte e de troca de informações com o **CONTRATANTE**, suficientes para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

Nos 15 (quinze) dias posteriores à assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar vínculo contratual com técnico treinado para a manutenção corretiva em servidores de rede de igual ou similar configuração aos relacionados neste Termo de Referência, ainda que de outros fabricantes.

#### 4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA:

A prestação de serviços de assistência técnica, na modalidade corretiva, deverá atender os equipamentos abaixo relacionados, incluindo fornecimento de componentes e acessórios.

Item	Hardware	Modelo	Service Tags			
1	Servidor DELL	POWEREDGE T300	1M59GJ1	HH59GJ1	CQD9GJ1	9H59GJ1
			3PD90J1	HL59GJ1	3G59GJ1	2G59GJ1
			7QD9GJ1	JL59GJ1	6G59GJ1	HG59GJ1
			BH59GJ1	JL59GJ1	GF59GJ1	7G59GJ1
			BQD9GJ1	7H59GJ1	JF59GJ1	HF59GJ1
			CND90J1	DH59GJ1	1G59GJ1	8QD9GJ1
			DQD9GJ1	GND90J1	1PD90J1	CH59GJ1
			FND90J1	4PD90J1	5G59GJ1	HND90J1
			GH59GJ1	JND90J1	DND90J1	FH59GJ1
			GL59GJ1	9QD9GJ1	8H59GJ1	-
2	Servidor DELL	POWEREDGE 2950	DXRX3J1			
			FXRX3J1			
			9XRX3J1			
			BXR33J1			
3	Servidor DELL	POWEREDGE 2900 III	69ZWQH1			
			49ZWQH1			
			39ZWQH1			

#### 5. DA CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO REGIME DE ATENDIMENTO OBJETO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A prestação dos serviços de assistência técnica corretiva deverá acobertar os equipamentos relacionados neste Termo de Referência, com as respectivas configurações e **Regime de Atendimento**:

Equipamentos	Modelo	Configuração do hardware	Regime de atendimento
39 (trinta e nove) servidores DELL	POWEREDGE T300	Mother board e seus componentes;	<b>Regime de Atendimento</b> horas por dia, cinco dias por



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

		<p>1 (um) processador Intel Xeon (X3323 2,50 GHz;</p> <p>2 (dois) módulos de memória RAM instalada de 2GBytes cada, Syn 667MHz, Dual channel, velocidade 1.</p> <p>2 (duas) controladoras off board: a) 1 Logic 1020/1030 Ultra320, b) 1 (un 6/i;</p> <p>1 (uma) unidade DAT 72 interna F 100T DAT72, ligada a uma das con LSI Logic;</p> <p>2 (dois) Discos rígidos hot swa (Fujitsu) SAS 136,12 GB, configu RAID-1, conectados à controladora F</p> <p>2 (duas) fontes redundantes de 528 V</p> <p>2 (duas) interface de rede on-board <a href="#">BCM5722 NetXtreme GigE</a>;</p> <p>1 (um) Gravador de DVD;</p> <p>Outros componentes da configuraç do equipamento.</p>	
4 (quatro) servidores DELL	POWEREDGE 2950	<p>Mother board e seus componentes;</p> <p>2 (dois) processadores Intel(R) Xeon(R) CPU E5430 @ 2.66GHz (Quad-core);</p> <p>4 (quatro) módulos de memória RAM instalada, de 8 Gbytes cada, DDR-2 FB-DIMM;</p> <p>4 (quatro) placas de rede Gigabit Ethernet modelos: 2 (duas) onboard Broadcom BCM5708C NetXtreme II GigE (LOM); 2 (duas) off board Intel(R) Gigabit VT Quad Port Server Adapter;</p> <p>1 (uma) controladora SCSI: PERC 6/i Integrated;</p> <p>2 (dois) discos SAS 136 GBytes;</p> <p>4 (quatro) placas HBA ISP2432-based 4Gb Fibre Channel to PCI Express HBA ;</p> <p>2 (duas) fontes redundantes de 750 Watts;</p> <p>1 (um) Gravador de DVD;</p> <p>Outros componentes da configuração padrão do equipamento.</p>	<b>Regime de Atendimento 24x7x365</b> (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
3 (três)	POWEREDGE	Mother board e seus componentes;	<b>Regime de Atendimento</b>



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

servidores DELL	2900 III	2 (dois) processadores Intel Quad Core Xeon E5410 (2.33 GHZ, 2 x 6MB cache, 133MHz FSB)  8 (oito) módulos de memória RAM de 2Gbytes cada DDR2 FB-DIMM  2 (duas) Placas onboard Broadcom BM5708C NetXtreme  2 (duas) fontes redundantes de 930W  2 (dois) servidores com 6 (seis) discos 3.5" SAS 300GB 15K hot-plug e 1 (um) servidor com 8 (oito) discos 3.5" SAS 300GB 15K hot-plug  1 (uma) controladora SCSI: PERC 6/i Integrated;  1 (um) Combo CDRW/DVD  Outros componentes da configuração padrão do equipamento.	<b>24x7x365</b> (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
--------------------	----------	--	--

**6. DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS:**

No contexto deste Termo de Referência são utilizados termos que envolvem responsabilidades, deveres e obrigações e por isto merecem esclarecimentos, os quais são apresentados abaixo:

- 1) Entende-se por "**Manutenção corretiva**", os procedimentos destinados a recolocarem, após a ocorrência de defeitos, o equipamento em plena condição de funcionamento e desempenho, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários, a ser executados por técnico da **CONTRATADA**.
- 2) Entende-se por "**Abertura do chamado**", a comunicação à **CONTRATADA**, do incidente ocorrido no equipamento, pelo **CONTRATANTE**, via **Central de Atendimento**, por meio de serviço gratuito, telefônico ou outro de mesma natureza indicado pela **CONTRATADA**.
- 3) Entende-se por "**Atendimento**" a presença do técnico da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE** na execução de atividades direcionadas à solução do defeito no equipamento.
- 4) Entende-se por "**Regime de Atendimento 8x5**" a cobertura da assistência técnica durante 8 (oito) horas do dia, no período de 10:00h às 18:00h, nos 5 (cinco) dias da semana, excluindo sábados, domingos e feriados.
- 5) Entende-se por "**Regime de Atendimento 24x7x365**" a cobertura da assistência técnica no período de 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6) Entende-se por “**Configuração do hardware**” os componentes e acessórios instalados nos servidores que estarão acobertados pelo contrato de assistência técnica.

7) O escopo da assistência técnica estará limitado aos servidores e suas respectivas configurações de *hardware* relacionados neste Termo de Referência.

### 7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os serviços de assistência técnica corretiva para os equipamentos relacionados neste Termo de Referência deverão observar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

1) A **CONTRATADA** deverá prestar manutenção corretiva nas dependências do **CONTRATANTE**, regime *on site*, incluso o fornecimento de peças e componentes, observar o “**Regime de Atendimento**”, durante todo o período do contrato e será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

2) As manutenções corretivas no “**Regime de Atendimento 8x5**” (oito horas por dia, cinco dias por semana) deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, no período das 10:00h às 18:00h.

3) As manutenções corretivas no “**Regime de Atendimento 24x7x365**” (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) deverão ser realizadas durante todos os dias do ano, em qualquer hora do dia ou da noite.

4) As manutenções corretivas em servidores no “**Regime de Atendimento 24x7x365**” (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, que ainda se encontrem em estado operacional satisfatório, deverão ser executadas em horários fora do expediente, a critério do **CONTRATANTE**.

5) Para cada solicitação de chamado efetuado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de identificação do mesmo.

6) Para cada manutenção corretiva realizada, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório técnico contendo a descrição do serviço realizado, relação de componentes substituídos, número identificador do chamado, número de série, tipo/modelo do equipamento, data do atendimento, assinatura do técnico da **CONTRATADA**, bem como a aceitação do responsável do **CONTRATANTE** para os serviços prestados

7) Os serviços de assistência técnica para manutenção corretiva serão prestados pela **CONTRATADA**, em função da severidade do incidente, de acordo com a **TABELA DE SERVERIDADE DE INCIDENTES** deste Termo de Referência, a



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

partir da comunicação da solicitação de atendimento. Não haverá limite para o número de atendimentos para as manutenções corretivas.

8) A solicitação de manutenção corretiva, pelo **CONTRATANTE**, se dará através da **Central de Atendimento** disponibilizada pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar número de telefone em Belo Horizonte, 0800 ou chamada a cobrar, para abertura dos chamados técnicos. Para o **Regime de Atendimento 24x7x365**, não haverá limitação de horário para a solicitação de manutenção.

### 8. DOS PRAZOS PARA O ATENDIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações de manutenções corretivas, a partir de "**Abertura do chamado**", nos prazos e em função dos níveis de criticidade estabelecidos pela **TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES** a seguir apresentada:

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES			
Nível	Descrição	Regime de atendimento aplicável	Ação a ser tomada
<b>Crítico</b>	Representa um incidente crítico que tornou ou possa tornar totalmente inoperante o equipamento.	<b>Regime de atendimento 24x7x365</b>	1º prazo: A <b>CONTRATADA</b> deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de <u>4h (quatro horas)</u> , contadas a partir da " <b>Abertura do Chamado</b> ".  2º prazo: A <b>CONTRATADA</b> deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até <u>8h (oito horas)</u> , contadas a partir da " <b>Abertura do Chamado</b> ".  3º prazo: Em caso de implementação de solução de contorno, ou na sua ausência, a <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar, nas <u>48h (quarenta e oito horas)</u> subsequentes ao início do atendimento, a solução definitiva do incidente.
<b>Urgente</b>	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação na performance do equipamento. Apesar da degradação, o equipamento continua em operação.	<b>Regime de atendimento 24x7x365</b>	1º prazo: A <b>CONTRATADA</b> deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de <u>8h (oito horas)</u> , contadas a partir da " <b>Abertura do Chamado</b> ".  2º prazo: A <b>CONTRATADA</b> deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até <u>12h (doze horas)</u> , contadas a partir da " <b>Abertura do Chamado</b> ".  3º prazo: Em caso de



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

			implementação de solução de contorno, ou na sua ausência, a <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar, nas <u>72h (setenta e duas horas)</u> subsequentes ao início do atendimento, a solução definitiva do incidente.
<b>Rotina</b>	Representa uma falha mínima que não está afetando a performance ou operação do equipamento, ou no caso de o componente afetado somente é utilizado eventualmente ou temporariamente.	<b>Regime de atendimento 24x7x365</b>  e <b>Regime de atendimento 8x5</b>	1º prazo: A <b>CONTRATADA</b> deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de <u>12h (doze horas)</u> , contadas a partir da “ <b>Abertura do Chamado</b> ”.  2º prazo: A <b>CONTRATADA</b> deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até <u>48h (quarenta e oito horas)</u> , contadas a partir da “ <b>Abertura do Chamado</b> ”.  3º prazo: Em caso de implementação de solução de contorno, ou na sua ausência, a <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar, nas <u>72h (setenta e duas horas)</u> subsequentes ao início do atendimento, a solução definitiva do incidente.

**9. DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Mensalmente, a Fiscalização do **CONTRATANTE** realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados, por meio do índice **NMA (NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO)**, considerando os pontos perdidos nos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência. A avaliação será feita segundo o não atendimento aos critérios de “**Execução de Manutenção Corretiva para cada incidente**” e “**Patrimônio**” e será realizada de acordo com os incidentes relativos à manutenção corretiva, parametrizada na **TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES**:

1) O **Nível de Atendimento dos Serviços** será avaliado pela seguinte fórmula:

$$NMA = 100 - \frac{2.1}{\sum_{i=1.1} PpMC(i)}$$

onde:

**NMA** = Nota mensal de avaliação;  
**PpMC** = Pontos perdidos na Manutenção Corretiva;  
**i** = Objeto avaliado no mês, de acordo com o as manutenções corretivas pontuadas na tabela “Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação”, considerando o grau de severidade.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

O somatório dos pontos perdidos será formado a partir de incidentes na execução dos serviços constantes da tabela abaixo sempre que a **CONTRATADA** não executar, a contento, os serviços para qual foi contratada, conforme pontuação definida na tabela abaixo.

Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação				
Critérios	Objeto avaliado	Pontos perdidos em função do Grau de severidade		
		Crítico	Urgente	Rotina
<b>1. Critério Execução de Manutenção Corretiva para cada incidente (aplicável a cada uma das solicitações de manutenção)</b>	1.1. Dificuldade de executar a solicitação de atendimento, por exemplo, telefone não atende.	4,0	3,0	2,0
	1.2. Início de atendimento não realizado no 1º prazo estabelecido na <b>TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES</b>	4,0	3,0	2,0
	1.3. Solução definitiva ou de contorno do incidente não finalizada no 2º prazo estabelecido na <b>TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES</b>	6,0	4,0	2,0
	1.4. Solução definitiva do incidente não finalizada no 3º prazo estabelecido na <b>TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES</b>	4,0	3,0	2,0
	<b>Máximo de pontos do item 1</b>	<b>18,0</b>	<b>13,0</b>	<b>8,0</b>
<b>2. Critério Patrimônio<sup>1</sup></b>	2.1. Mensalmente será verificada a incidência de danos ao patrimônio do <b>CONTRATANTE</b> . No caso de ocorrência de danos, a empresa <b>CONTRATADA</b> será notificada para os devidos ressarcimentos.	10,0		
	<b>Máximo de pontos do item 2</b>	<b>10,00</b>		
<b>Total de Pontos (1+2)</b>		<b>28,0</b>	<b>23,0</b>	<b>18,0</b>

Observação: <sup>(1)</sup> Ao objeto do item 2 da tabela acima, “**Critério Patrimônio**” não se aplica a **TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES**.

2) Será aplicada multa à **CONTRATADA** incidente sobre o valor mensal faturado de acordo com o índice **NMA (NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO)**, correspondente ao período avaliado. À **CONTRATADA** serão assegurados a ampla defesa e o contraditório. Para o cálculo da sanção pecuniária utilizar-se-á a tabela a seguir apresentada.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

<b>Intervalo</b>	<b>% de Multa incidente sobre o valor mensal devido pelo CONTRATANTE pelos serviços de assistência técnica prestados</b>
<b>NMA <math>\geq</math> 95,0</b>	0,0
<b>85,0 <math>\leq</math> NMA <math>&lt;</math> 95,0</b>	10,0
<b>75,0 <math>\leq</math> NMA <math>&lt;</math> 85,0</b>	20,0
<b>65,0 <math>\leq</math> NMA <math>&lt;</math> 75,0</b>	30,0
<b>NMA <math>&lt;</math> 65,0</b>	40,0

3) Nos casos em que a **NMA (NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO)**, por 2 (dois) meses consecutivos ou por 3 (três) meses, em um intervalo de 6 (seis) meses, se situar entre 65,00 (sessenta e cinco) pontos e 75,00 (setenta e cinco) pontos, ausente uma justificativa aceita pela Fiscalização do **CONTRATANTE** será considerada como descumprimento contratual, podendo ensejar à **CONTRATADA** penalidades contratuais e até possível rescisão.

4) O resultado das avaliações será apresentado no **RELATÓRIO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, elaborado mensalmente pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

5) A aplicação das sanções pecuniárias à **CONTRATADA**, em função do **NMA (NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO)**, não excluirá a aplicação das demais penalidades contratuais e legais cabíveis.

**10. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA:**

São as seguintes obrigações administrativas a serem cumpridas pela **CONTRATADA**:

1) Garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência, a confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos reparados.

2) Executar a prestação através de técnico habilitado e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Os serviços serão prestados, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas.

3) Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, componentes, materiais de consumo quando necessário à manutenção, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, incluído nestes todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.

4) As peças e componentes para reposição, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existentes. Nos casos de não mais existir no mercado peças ou componentes homologados pelo fabricante e desde que devidamente fundamentado por escrito, ficará a cargo do **CONTRATANTE** a devida aprovação para reposição.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

- 5) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos na **TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 7) Responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- 10) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 12) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13) Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato.
- 14) Prestar garantia dos serviços prestados, incluindo a substituição de componentes, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15) Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 16) Respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ele.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

17) Emitir fatura somente após o último dia do mês correspondente à prestação dos serviços mensais, constando da Nota Fiscal mensal emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente, a identificação do contrato no **CONTRATANTE** e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal. As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao **CONTRATANTE**, para o endereço [nf-info@trt3.jus.br](mailto:nf-info@trt3.jus.br). Caso contrário, serão encaminhadas ao endereço indicado pelo **CONTRATANTE**.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 1) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.
- 2) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 6) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### 12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto da contratação serão recebidos mensalmente, da seguinte forma:

- 1) Provisoriamente, com o recebimento da Nota Fiscal, pela fiscalização do contrato, referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período. A Nota Fiscal discriminará obrigatoriamente a identificação do contrato no **CONTRATANTE** e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

2) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

### 13. DO PAGAMENTO:

Em relação aos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão observadas as normas praticadas neste Tribunal e as seguintes:

- 1) A fatura mensal somente será emitida após o último dia do mês correspondente, constando da Nota Fiscal, obrigatoriamente, a identificação do contrato no **CONTRATANTE** e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.
- 2) As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao **CONTRATANTE**, para o endereço [nf-info@trt3.jus.br](mailto:nf-info@trt3.jus.br). Caso contrário, serão encaminhadas ao endereço indicado pelo **CONTRATANTE**.
- 3) O pagamento poderá sofrer reduções decorrentes do não atendimento das metas previstas no **NÍVEL DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS**.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pelo **Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento**, que se incumbirá das seguintes atribuições:

- 1) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.
- 2) Verificar a adequação da prestação do serviço aos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 3) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- 4) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato, conforme o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5) Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

O exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### 16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

### 17. DA ESTIMATIVA DO CUSTO:

O valor mensal estimado para a contratação é de **R\$11.712,14 (onze mil, setecentos e doze reais e quatorze centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$140.545,64 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, conforme orçamentos em anexo.

### 18. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade **Pregão eletrônico**, tipo **Menor preço**.

### 19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, em conformidade com as normas praticadas neste Tribunal e na legislação pertinente.

### 21. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Será declarado vencedor do procedimento licitatório a **LICITANTE** que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2.012

<b>Marcos Rezende</b> <b>Diretoria da Secretaria de Suporte e</b> <b>Teleprocessamento</b>	<b>Luiz Gustavo da Silva</b> <b>Diretoria da Secretaria de Coordenação</b> <b>de Informática</b>
--	--



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

**ANEXO III**

**1 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Descrição	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Serviços de assistência técnica para servidores de rede	12		

**TOTAL ANUAL: R\$**

**2 - OBSERVAÇÕES EM RELAÇÃO À PROPOSTA**

2.1 - Os licitantes deverão fazer seus lances pelo **valor TOTAL ANUAL do item**, apurado conforme planilha acima.

2-2 - Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.

2.3 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.

2.4 - O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E ....., PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER SERVIDORES DE REDE DO FABRICANTE DELL DESTA REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 17/2012, SUP 10.624/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de componentes e acessórios, na modalidade manutenção corretiva, para atender 46 (quarenta e seis) servidores de rede do fabricante DELL relacionados na tabela abaixo, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 17/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos,



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

<b>Hardware</b>	<b>Modelo</b>	<b>Service Tags</b>			
Servidor DELL	POWEREDGE T300	1M59GJ1	HH59GJ1	CQD9GJ1	9H59GJ1
		3PD90J1	HL59GJ1	3G59GJ1	2G59GJ1
		7QD9GJ1	JL59GJ1	6G59GJ1	HG59GJ1
		BH59GJ1	JL59GJ1	GF59GJ1	7G59GJ1
		BQD9GJ1	7H59GJ1	JF59GJ1	HF59GJ1
		CND90J1	DH59GJ1	1G59GJ1	8QD9GJ1
		DQD9GJ1	GND90J1	1PD90J1	CH59GJ1
		FND90J1	4PD90J1	5G59GJ1	HND90J1
		GH59GJ1	JND90J1	DND90J1	FH59GJ1
		GL59GJ1	9QD9GJ1	8H59GJ1	-
Servidor DELL	POWEREDGE 2950	DXRX3J1			
		FXRX3J1			
		9XRX3J1			
		BXR33J1			
Servidor DELL	POWEREDGE 2900 III	69ZWQH1			
		49ZWQH1			
		39ZWQH1			

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por manutenção corretiva, os procedimentos destinados a recolocarem, após a ocorrência de defeitos, o equipamento em plena condição de funcionamento e desempenho, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários, a ser executada pelos técnicos da **CONTRATADA** nos equipamentos acima relacionados:

**Parágrafo Segundo:** Entende-se por abertura do chamado, a comunicação à **CONTRATADA**, do incidente ocorrido no equipamento, pelo **CONTRATANTE**, via Central de Atendimento, por meio de serviço gratuito, telefônico ou outro de natureza indicado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Entende-se por “Configuração do hardware” os componentes e acessórios instalados nos servidores que estarão acobertados pelo contrato de assistência técnica.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

**Parágrafo Quarto:** O escopo da assistência técnica estará limitado aos servidores e suas respectivas configurações descritas na especificação que integra o edital do Pregão Eletrônico 17/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 17/2012, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS PREÇOS:**

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal constante da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 17/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, FRETE, SEGURO, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços prestados, emitida após o último dia do mês a que se referem os serviços, constando a identificação do contrato no CONTRATANTE e o período a que se referem os serviços, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização do contrato, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, devendo fazer constar da fatura, obrigatoriamente, a identificação do contrato e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

pagamento, até a regularização do documento fiscal.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE, para o endereço [nf-info@trt3.jus.br](mailto:nf-info@trt3.jus.br). Caso contrário, serão encaminhadas ao endereço indicado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento poderá sofrer reduções decorrentes do não atendimento das metas previstas no Nível de Atendimento dos Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A assistência técnica corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA no Regime de Atendimento indicado na tabela abaixo, para os equipamentos relacionados, a saber

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>MODELO</b>	<b>REGIME DE ATENDIMENTO</b>
39 servidores DELL	Poweredge T300	8x5
4 servidores DELL	Poweredge 2950	24x7x365
3 servidores DELL	Poweredge 2900 III	24x7x365



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá ser prestar a assistência técnica corretiva dos equipamentos observando os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

a) A CONTRATADA deverá prestar manutenção corretiva nas dependências do CONTRATANTE, regime *on site*, incluso o fornecimento de peças e componentes, observar o “Regime de Atendimento”, durante todo o período do contrato e será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita da autoridade competente do CONTRATANTE.

b) As manutenções corretivas no “Regime de Atendimento 8x5” (oito horas por dia, cinco dias por semana) deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, no período das 10:00h às 18:00h;

c) As manutenções corretivas no “Regime de Atendimento 24x7x365” (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) deverão ser realizadas durante todos os dias do ano, em qualquer hora do dia ou da noite;

d) As manutenções corretivas em servidores no “Regime de Atendimento 24x7x365” (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, que ainda se encontrem em estado operacional satisfatório, deverão ser executadas em horários fora do expediente, a critério do CONTRATANTE;

e) Para cada solicitação de chamado efetuado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de identificação do chamado;

f) Para cada manutenção corretiva realizada, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico contendo a descrição do serviço realizado, relação de componentes substituídos, número identificador do chamado, número de série, tipo/modelo do equipamento, data do atendimento, assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados;

g) Os serviços de assistência técnica para manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA, em função da severidade do incidente, de acordo com a TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES constante da Cláusula Sexta, a partir da comunicação da solicitação de atendimento, sendo certo que não haverá limite para o número de atendimentos para as manutenções corretivas;



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

h) A solicitação de manutenção corretiva, pelo CONTRATANTE, se dará através da Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone em Belo Horizonte, 0800 ou chamada a cobrar, para abertura dos chamados técnicos. Para o Regime de Atendimento 24x7x365, não haverá limitação de horário para a solicitação de manutenção.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO  
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a atender as solicitações do CONTRATANTE, nos prazos indicados nesta cláusula, contados a partir da abertura do chamado, levando-se em conta os níveis de criticidade estabelecidos pela TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES a seguir apresentada:

<b>Nível</b>	<b>Descrição</b>	<b>Regime de atendimento aplicável</b>
<b>Crítico</b>	Representa um incidente crítico que tornou ou possa tornar totalmente inoperante o equipamento do CONTRATANTE.	24x7x365
<b>Urgente</b>	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação na performance do equipamento do CONTRATANTE. Apesar da degradação o equipamento continua em operação.	24x7x365
<b>Rotina</b>	Representa uma falha mínima que não está afetando a performance ou operação do equipamento, ou no caso de o componente afetado somente ser utilizado eventualmente ou temporariamente.	24x7x365 e 8x5

**Parágrafo Primeiro:** Nos chamados com nível de severidade CRÍTICO, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 4h (quatro horas), contadas a partir da abertura do chamado, devendo implementar solução definitiva ou de contorno, em até 8h (oito horas), contadas a partir da abertura do chamado. Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 48h (quarenta e oito horas) subsequentes ao início do atendimento, a solução definitiva do incidente.

**Parágrafo Segundo:** Nos chamados com nível de severidade URGENTE, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 8h (oito horas), contadas a partir da abertura do



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

chamado, devendo implementar solução definitiva ou de contorno, em até 12h (doze horas), contadas a partir da abertura do chamado. Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 72h (setenta e duas horas) subseqüentes ao início do atendimento, a solução definitiva do incidente.

**Parágrafo Terceiro:** Nos chamados com nível de severidade ROTINA, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 12h (doze horas), contadas a partir da abertura do chamado, devendo implementar solução definitiva ou de contorno, em até 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da abertura do chamado. Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 72h (setenta e duas horas) subseqüentes ao início do atendimento, a solução definitiva do incidente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços objeto desta contratação serão recebidos mensalmente, da seguinte forma:

a) provisoriamente, com o recebimento da Nota Fiscal, pela fiscalização do contrato, referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período. A Nota Fiscal discriminará obrigatoriamente a identificação do contrato no CONTRATANTE e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas nesta especificação.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas nesta especificação, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a refazer o serviço de forma que atenda às especificações, no prazo e condições estabelecidas na notificação feita pela fiscalização.

### **CLÁUSULA OITAVA DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

**ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Mensalmente, a Fiscalização do CONTRATANTE realizará avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços contratados, por meio do índice NMA (Nota mensal de avaliação), a ser obtido pela aplicação da fórmula abaixo, considerando os pontos perdidos nos indicadores estabelecidos neste contrato. A avaliação será feita segundo o não atendimento aos critérios de “Execução de Manutenção Corretiva para cada incidente” e “Patrimônio” e será realizada de acordo com os incidentes relativos à manutenção corretiva, parametrizada na TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES, constante da Cláusula Sexta deste ajuste

$$NMA = 100 - \sum_{i=1.1}^{2.1} PpMC(i)$$

onde:

**NMA** = Nota mensal de avaliação;

**PpMC** = Pontos perdidos na Manutenção Corretiva;

**i** = Objeto avaliado no mês, de acordo com o as manutenções corretivas pontuadas na tabela “Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação”, considerando o grau de severidade.

**Parágrafo Primeiro:** O somatório dos pontos perdidos será formado a partir de incidentes na execução dos serviços constantes da tabela abaixo sempre que a CONTRATADA não executar, a contento, os serviços para qual foi contratada, conforme pontuação definida na tabela abaixo.

<b>PARÂMETROS PARA O CÁLCULO DA NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO</b>			
<b>OBJETO AVALIADO:</b> <b>1. Critério execução de Manutenções Corretivas para cada incidente(aplicável a cada uma das solicitações de manutenção)</b>	<b>Pontos perdidos</b> <b>Grau de severidade</b>		
	<b>Crítico</b>	<b>Urgente</b>	<b>Rotina</b>
1.1. Dificuldade de executar a solicitação de atendimento, por exemplo: telefone não atende.	4,00	3,00	2,00
1.2. Início de atendimento não realizado no 1º prazo estabelecido na Tabela de Severidade de Incidentes	4,00	3,00	2,00
1.3. Solução definitiva ou de contorno do incidente não finalizada no 2º prazo estabelecido na Tabela de Severidade de Incidentes	6,00	4,00	2,00
1.4. Solução definitiva ou de contorno do incidente não finalizada no 3º prazo estabelecido na Tabela de	4,00	3,00	2,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

Severidade de Incidentes			
<b>Máximo de pontos do item 1</b>	<b>18,00</b>	<b>13,00</b>	<b>8,00</b>

<b>2.Critério de Patrimônio</b>		<b>Pontos perdidos</b>	
2.1. Mensalmente será verificada a incidência de danos ao patrimônio do <b>CONTRATANTE</b> . No caso de ocorrência de danos, a <b>CONTRATADA</b> será notificada para os devidos ressarcimentos.		10,00	
<b>Máximo de pontos do item 2</b>		<b>10,00</b>	
	<b>Pontos perdidos por grau de severidade</b>		
	<b>Crítico</b>	<b>Urgente</b>	<b>Rotina</b>
<b>Total de Pontos Perdidos (1+2)</b>	<b>18,00</b>	<b>23,00</b>	<b>18,00</b>

**Parágrafo Segundo:** O resultado das avaliações será apresentado no Relatório de Desempenho dos Serviços Prestados, elaborado mensalmente pela Fiscalização do CONTRATANTE e formalmente encaminhado à CONTRATADA pelo gestor do contrato, quando o índice NMA for desfavorável à CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das sanções pecuniárias à CONTRATADA, em função do NMA (NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO), não excluirá a aplicação das demais penalidades contratuais e legais cabíveis.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA GARANTIA CONTRATUAL:**

A CONTRATADA se obriga a ofertar garantia da intervenção pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, incluindo a substituição de acessórios e componentes e prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, preferencialmente na forma de fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia dos serviços contratados será vinculada à satisfação de prestação, aferida mensalmente pelo gestor do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

**Parágrafo Terceiro:** A garantia prestada terá validade até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo prorrogação do contrato, o valor mensal poderá ser reajustado pelo menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística e IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14.02.2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba 000571-339039 e Nota de Empenho ..... emitida em ..... pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste ajuste. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga ainda a:

a) Garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência, a confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos reparados;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

- b) Executar a prestação através de técnico habilitado e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devendo os serviços ser prestados, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas;
- c) Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, componentes, materiais de consumo quando necessário à manutenção, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, incluído nestes todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;
- d) Fornecer peças e componentes para reposição novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existentes. Nos casos de não mais existir no mercado peças ou componentes homologados pelo fabricante e desde que devidamente fundamentado por escrito, ficará a cargo do CONTRATANTE a devida aprovação para reposição;
- e) Executar os serviços conforme especificações deste contrato, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos na TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES, constante da Cláusula Sexta deste ajuste os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- j) Relatar à fiscalização do CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

l) Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE e não permitir a utilização do trabalho do menor

m) Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS PENALIDADES:**

Assegurados a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa incidente sobre o valor mensal faturado, levando-se em conta o índice NMA (Nota mensal de avaliação) correspondente ao período avaliado, adotando-se, para cálculo do valor da multa, os percentuais indicados na tabela que se segue:

<b>Intervalo</b>	<b>% de Multa sobre valor mensal</b>
NMA $\geq$ 95,00	0,00
85,00 $\leq$ NMA $<$ 95,00	10,00
75,00 $\leq$ NMA $<$ 85,00	20,00
65,00 $\leq$ NMA $<$ 75,00	30,00
NMA $<$ 65,00	40,00

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos em que a NMA (Nota mensal de avaliação), por 2 (dois) meses consecutivos ou por 3 (três) meses, em um intervalo de 6 (seis) meses, se situar entre 65,00 (sessenta e cinco) pontos e 75,00 (setenta e cinco) pontos, ausente uma justificativa aceita pela Fiscalização do CONTRATANTE será considerado como descumprimento contratual, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste contrato e até mesmo à sua eventual rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, sendo certo que a aplicação das sanções pecuniárias à CONTRATADA, em função do NMA (Nota Mensal de Atendimento), não excluirá



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

a aplicação das demais penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo a hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 17/2012, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto** Pela inexecução contratual total poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Sétimo:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, a quem caberá as seguintes atribuições:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

- c) acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;
- d) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidores vinculados à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, indicados pelo gestor do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2012

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**  
Guilherme Augusto de Araújo  
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

**ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO**  
Assessor Jurídico  
Portaria 49/01